



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ORIGINARIAMENTE ENTRE A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA
BAHIA E A TELEMAR NORTE LESTE S.A.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, CNPJ nº 13069489/0001-08, situado na Campus Universitário de Vitória da Conquista - Estrada Bem Querer, KM 4 – Vitória da Conquista-Bahia, CEP 45.031-900, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. Luiz Otávio de Magalhães**, portador do RG nº 13816603 04, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº 077.770.018-25, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado – DOE de 30 de maio de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Telemar Norte Leste S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Inscrição Estadual / Municipal nº 81.680.469/38.534-4, situada situada à Rua do Lavradio, 71 - 2º andar – Centro, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20.230-070, neste ato representada pelo **Sr. Ivan Cicero Silva Laranjeira**, portador do RG nº 03205880-25, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 454.209.635-15 e o **Sr. Fábio Hermes**, portador do RG nº 5076853752, emitido pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 812.121.940-04, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, em face do que consta do **Processo Administrativo SEI nº 024.2093.2019.0002099-21**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 011/2015**, com base no Art. 142º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.433/05 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2015, de prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2019 e término em 30 de julho de 2020, ou até que ultimado o **Processo Licitatório SEI Nº 009.00201.2018.00117374-37 – Rede Governo IV**, justificando-se pela necessidade de continuação do serviço e pela vantagem comercial existente para a administração, consoante carta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato ora aditado é de **R\$ 5.061,54 (cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, e valor anual de **R\$ 60.738,50 (sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste aditivo contratual correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UESB	11302.0001.12.122.502.2018.9900.33903900.0114000000.1



So.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

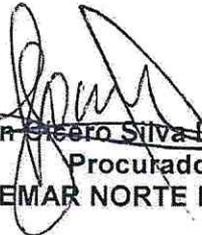
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que o subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Salvador, 24 de julho de 2019.

CONTRATANTE


Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

CONTRATADA


Ivan Cleber Silva Laranjeira
Procurador
TELEMAR NORTE LESTE S/A


Fábio Hermes
Procurador
TELEMAR NORTE LESTE S/A

